

**LEI MUNICIPAL nº. 2278, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de revisão geral anual - RGA, no âmbito da Câmara Municipal de Salto Grande e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**, estado de São Paulo, no uso das atribuições.

**FAZ SABER**, que aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º.** Fica concedida recomposição salarial, à título de revisão geral anual, nos vencimentos de todos dos servidores públicos efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Salto Grande, na forma desta Lei.

**Artigo 2º.** A recomposição salarial será de 3,81% (três virgula oitenta e um por cento), correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, a incidir em relação aos vencimentos de todos os servidores públicos efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Salto Grande, sobre a remuneração básica, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2026.

**Parágrafo Único.** As eventuais referências salariais cuja recomposição fixada no artigo 2º, não atinjam o valor do salário-mínimo federal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto Federal n. 12.797, de 24 de dezembro de 2025, será por este atualizado, com efeitos retroativos a janeiro de 2026.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares, se o caso, de acordo com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 08 de abril de 2026

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**